



RESOLUÇÃO CIB Nº 364/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 350ª Reunião (281ª Ordinária), realizada no dia 22/09/2023 e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando ao disposto nos § 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal, no art. 80 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023);

Considerando considerando a publicação oriunda do FNS que divulgou o cronograma para o cadastramento e envio de propostas de trabalho para Execução do 2º Ciclo das Emendas Parlamentares/Programas de 2023 e que as informações devem ser cadastradas e monitoradas no InvestSUS Gestão;

Considerando que os municípios do Estado por vez necessitam de esforços e articulações políticas e que obrigatoriamente as Propostas de Trabalho cadastradas, voltadas para atenção especializada, para Aquisição de Ambulância, Aquisição de Veículos, Aquisição de Equipamentos de Alta Complexidade, Construção, Ampliação, Reforma e para a Ampliação e Implantação de Novos Serviços, além do transporte eletivo, exigem resolução CIB, antes dos encerramentos dos prazos das propostas;

Considerando o Processo nº 01.01.017101.0035388/2023-81 (SIGED), através do qual, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas (COSEMS/AM) e em consonância com a Lei Federal nº 12.446 em 24 de agosto de 2011, no que tange representar os interesses dos municípios, solicita emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas.

Considerando que para viabilidade em tempo hábil das emissões de Resoluções CIB-AM exigidas pelo MS para as propostas cadastradas pelos municípios, estabeleceu-se as seguintes etapas descritas no quadro em anexo a esta resolução:

Considerando que a solicitação contida no processo acima foi apreciada e aprovada na plenária da 350ª Reunião (281ª Ordinária), realizada no dia 22/09/2023

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas.

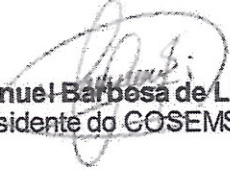


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de setembro de 2023.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.


Manuel Barbosa de Lima
Presidente do COSEMS/AM


Anoar Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 364//2023, datada de 22 de setembro de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.


ANOAR SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus, AM CEP: 69060-000

Secretaria de Estado
da **SAÚDE**

ANEXO – Etapas para solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas

ETAPA	RESPONSÁVEL
Providências do município – Cadastramento e Envio de Propostas de Trabalho no Sistema do MS	Proponente (município)
<p>Providências do município – Encaminhar à CIB ofício com a solicitação: aprovação da implantação, ampliação ou qualificação do serviço... especificando os serviços e/ou leitos que serão implantados ou ampliados com aquisição de equipamentos... (Exemplo 1)</p> <p>aprovação da implantação, ampliação ou qualificação do serviço..., especificando os serviços e/ou leitos que serão implantados ou ampliados com a reforma... (Exemplo 2)</p> <p>OBS: Anexo ao Ofício encaminhar espelho da proposta cadastrada, parecer técnico do MS (se houver). Abrir processo no Protocolo da SES-AM.</p>	Proponente (município)
Providências da CIB/AM – Acolher a demanda com a documentação encaminhada pelo Proponente (município) e encaminhar para Análise Técnica da SES-AM (SEA/SEAR) que vai emitir um parecer técnico.	CIB/AM
Providências da Área Técnica da SES-AM (SEA/SEAR) – Acolher a demanda com a documentação encaminhada pelo Proponente (município) se estiver completa com Ofício com solicitação, espelho da proposta cadastrada, parecer técnico do MS (se houver), após verificação da documentação, emitir parecer técnico ou submeter para as redes de atenção prioritárias (DERAS/SEAPS), que devolverá o processo à CIB para providenciar resolução. Caso a demanda esteja com a documentação incompleta, a área técnica deverá solicitar do município a complementação.	Áreas Técnicas da SES-AM
Providências da CIB-AM – Assinatura das Resoluções.	CIB / Coordenador e Vice
Providências da CIB-AM – Encaminhar resoluções aos Proponentes (municípios) e divulgar no site à medida que as assinaturas forem concluídas.	CIB/AM
Análise da Proposta de Trabalho.	Concedente/Proponente
Complementação da Proposta de Trabalho.	Concedente/Proponente
Reanálise da Proposta de Trabalho.	Concedente/Proponente
Aprovação/Rejeição	Concedente/Proponente